



PUBLICADO

1.º 01-06/11/09

2.º 2545

Journal da Região

LEI Nº 1.023 DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

Dispõe sobre a autorização para a contratação de financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Intervenções Viárias – Provias.

Parágrafo Único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – Provias, nos termos da Resolução nº 3.688, de 19 de fevereiro de 2009, do Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º - Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito de que trata o art. 1º, fica o Banco do Brasil S/A autorizado a debitar na conta-corrente mantida pelo Poder Executivo em sua agência, a ser indicada no contrato, onde serão efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos a crédito do Banco do Brasil S/A, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput deste artigo.

§ 1º - No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil S/A, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil S/A, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

§ 2º - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para realização da despesa a que se refere este artigo, os termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados, através de crédito adicional, como receita e despesa, no orçamento de 2009 ou no orçamento do ano em que for realizada a operação, na forma especificada no ANEXO I.

Art. 4º - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 29 de outubro de 2009.

FRANCIANE MOTTA
Prefeita



ANEXO I

Unidade Orçamentária	Programa	Função	Sub-Função	Programa de Trabalho	Receita / Fonte de Recursos
14.01 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes –	0003 – Modernização da Gestão Administrativa	04 – Administração	122 – Administração Geral	04.122.0003.1.261 – Programa de Intervenções Viárias	Operação de Crédito Interna – BNDES/ FINAME

Fegm